MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS TAQUARA E SABRINA BORGES LOPES

Município: Balneário Pinhal/RS
Objeto: Pavimentação com blocos de concreto intertravado, implantação de meio-fio e execução dos serviços complementares previstos no projeto.
Extensão/área de intervenção: conforme projeto.
Prazo de execução: 90 dias.

1. OBJETIVO E ESCOPO

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas mínimas, os critérios de fornecimento, execução, controle, medição, fiscalização e recebimento dos serviços necessários à execução da pavimentação da Rua Taquara e Rua Sabrina Borges Lopes, no Município de Balneário Pinhal/RS.

O escopo da contratação compreende, no mínimo:

- serviços preliminares e instalação de placa de obra;
- locação topográfica da pavimentação, incluindo nota de serviço, acompanhamento e greide;
- escavação horizontal em solo de 1ª categoria, com carga e descarga;
- transporte do material escavado até a distância prevista na planilha orçamentária;
- execução e assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto;
- fornecimento de pó de pedra para camada de assentamento;
- transporte dos materiais conforme quantitativos e composições orçamentárias;
- execução de pavimento com peças de concreto intertravado de 22 cm x 11 cm, espessura de 8 cm, incluindo cortes, ajustes, rejuntamento e compactação;
- limpeza final e **recomposição das áreas afetadas pela execução**.

Em caso de divergência entre documentos, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização antes da execução do serviço. Nenhuma alteração de solução, material, quantitativo ou método executivo poderá ser realizada sem autorização prévia e formal da Administração.

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização, instalações provisórias e demais recursos necessários;
- executar os serviços de acordo com os projetos, este memorial, a planilha e as orientações da fiscalização;
- manter profissional habilitado responsável pela execução, com registro de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente, antes do início dos serviços;
- providenciar as licenças, autorizações e comunicações que forem de sua responsabilidade;
- cumprir as normas de segurança, saúde ocupacional, trânsito, meio ambiente e legislação trabalhista;
- proteger redes, calçadas, imóveis, mobiliário urbano, árvores, sinalização e demais elementos existentes;
- reparar, às suas expensas, danos causados pela execução dos serviços;
- manter o canteiro organizado e a via em condições seguras para usuários e moradores, conforme orientação da fiscalização;
- apresentar amostras, certificados, fichas técnicas e ensaios dos materiais sempre que solicitados;

- registrar e comunicar imediatamente qualquer interferência, condição de solo, rede existente ou situação imprevista que possa afetar a execução;
- remover entulhos e materiais excedentes, destinando-os a local autorizado;
- entregar a obra limpa, funcional e em condições de recebimento.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Placa de obra

A placa de obra deverá ser fornecida e instalada em local visível, indicado pela fiscalização, conforme o item 1.1.1 da planilha orçamentária.

A placa deverá ser confeccionada em chapa galvanizada, com estrutura de madeira ou solução equivalente indicada no projeto, devidamente fixada e resistente às condições climáticas. As informações deverão seguir o padrão institucional e as exigências do órgão financiador, quando houver.

A contratada deverá manter a placa legível durante todo o período de execução, substituindo-a quando houver dano, perda de legibilidade ou alteração obrigatória das informações.

3.2. Locação topográfica

A locação deverá ser executada por equipe habilitada, com equipamentos adequados e referência em marcos, alinhamentos e cotas definidos no projeto.

Deverão ser conferidos, antes do início dos serviços:

- eixo e limites da pista;
- alinhamento dos meios-fios;
- cotas de projeto;
- greide longitudinal e transversal;

- concordâncias com vias existentes;
- acessos a imóveis e demais interferências.

A contratada deverá elaborar e manter atualizadas as notas de serviço necessárias à execução, submetendo-as à fiscalização. Os marcos e referências deverão ser protegidos e repostos quando danificados.

4. TERRAPLENAGEM E PREPARAÇÃO DO SUBLEITO

4.1. Escavação horizontal

A escavação horizontal deverá ser executada em solo de 1ª categoria, com equipamento compatível com as condições locais e com o volume previsto na planilha orçamentária.

O serviço deverá incluir escavação, carga, manobra, regularização preliminar e disposição do material conforme orientação da fiscalização. Não será permitida a incorporação de material orgânico, entulho, solo excessivamente úmido ou material inadequado ao subleito ou ao aterro.

A escavação deverá respeitar as cotas de projeto. Eventuais escavações além das cotas previstas somente poderão ser realizadas com autorização da fiscalização e deverão ser recompostas com material adequado, sem ônus adicional quando decorrerem de erro de execução.

4.2. Transporte

O material escavado deverá ser transportado em caminhão basculante, observando-se o quantitativo e a distância média previstos na planilha orçamentária.

As cargas deverão ser protegidas quando houver risco de queda ou dispersão de material. O transporte deverá respeitar as normas de trânsito, os limites de carga e as rotas autorizadas.

4.3. Regularização e compactação

Após a escavação, o subleito deverá ser regularizado, conformado e compactado, mantendo-se as cotas, inclinações e dimensões previstas no projeto.

A superfície deverá ficar uniforme, firme, sem segregação, pontos moles, depressões ou materiais estranhos. Pontos que apresentarem baixa capacidade de suporte, excesso de umidade ou instabilidade deverão ser tratados conforme orientação da fiscalização.

A compactação deverá ser executada com equipamento adequado às condições do solo e em quantidade de passadas suficiente para obtenção da conformidade especificada em projeto ou nas normas aplicáveis. A fiscalização poderá solicitar ensaios de controle sempre que julgar necessário.

5. MEIO-FIO DE CONCRETO

O meio-fio deverá ser pré-moldado, em concreto, com dimensões nominais de 100 cm x 15 cm x 13 cm x 30 cm, correspondentes a comprimento, base inferior, base superior e altura, conforme o item 1.3.1 da planilha orçamentária.

As peças deverão apresentar aspecto homogêneo, arestas regulares, resistência e dimensões compatíveis com as normas aplicáveis, sem trincas, quebras, segregação ou defeitos que comprometam o desempenho.

A execução compreenderá:

- abertura e regularização da vala de assentamento;
- preparação do apoio;
- posicionamento das peças conforme alinhamento e greide;
- ajustes e cortes necessários;
- travamento lateral e recomposição do entorno;
- rejuntamento, quando previsto ou necessário;
- limpeza final.

Os meios-fios deverão ser assentados de forma contínua, alinhada e nivelada, sem descontinuidades indevidas. A face superior deverá respeitar as cotas de projeto e não poderá criar obstáculos ou desníveis incompatíveis com os acessos e a drenagem superficial.

Nos acessos de veículos e nos pontos indicados no projeto deverão ser executados rebaixamentos ou soluções específicas, garantindo a continuidade e a segurança da circulação de pedestres e a acessibilidade quando aplicável.

6. CAMADA DE ASSENTAMENTO

A camada de assentamento será constituída por pó de pedra.

O material deverá ser limpo, bem graduado, livre de matéria orgânica, argila, torrões e materiais deletérios. A camada deverá ser espalhada sobre o subleito preparado, com espessura nominal prevista no projeto executivo e compatível com a composição orçamentária.

A camada deverá ser regularizada com guias ou dispositivos apropriados, sem compactação excessiva antes do assentamento das peças. O material não poderá ser utilizado para corrigir irregularidades significativas do subleito.

Após a regularização, o pavimento deverá ser assentado tão logo quanto possível, evitando a contaminação ou deformação da camada por chuva, tráfego ou equipamentos.

7. PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO

7.1. Peças

O revestimento será executado com peças de concreto intertravado, modelo de 16 faces, dimensões nominais de 22 cm x 11 cm e espessura de 8 cm, conforme o item 1.4.3 da planilha orçamentária.

As peças deverão atender à ABNT NBR 9781-1 e aos métodos de ensaio da ABNT NBR 9781-2, além da ABNT NBR 15953 quanto à execução. A resistência característica à compressão deverá ser, no mínimo, de 35 MPa, salvo exigência mais rigorosa do projeto ou da fiscalização.

As peças deverão apresentar:

- dimensões compatíveis com o projeto e tolerâncias normativas;
- aspecto homogêneo e coloração uniforme, quando especificada;
- arestas regulares e ângulos adequados;
- ausência de trincas, quebras, delaminações, rebarbas excessivas ou defeitos;
- superfície sem partes cortantes ou falhas que comprometam a segurança;
- comprovante de atendimento aos requisitos de resistência, absorção e demais propriedades aplicáveis.

A contratada deverá apresentar, antes do início do assentamento, ficha técnica, identificação do fabricante, lote de fabricação e documentação de controle tecnológico. Quando solicitado, deverá apresentar laudo de ensaio de lote ou ensaio realizado por laboratório competente.

7.2. Assentamento

O assentamento deverá ser iniciado somente após a aprovação do subleito, dos meios-fios e da camada de assentamento pela fiscalização.

As peças deverão ser assentadas manualmente, justapostas, com juntas regulares e padrão de assentamento definido no projeto. O alinhamento deverá ser controlado por linhas e referências fixas, evitando-se deslocamentos, ondulações ou abertura irregular das juntas.

Os recortes junto aos meios-fios, caixas, acessos e demais interferências deverão ser executados com equipamento adequado, resultando em peças estáveis, sem pontas ou fragmentos soltos. Não serão aceitos preenchimentos improvisados com concreto, argamassa ou material inadequado, salvo detalhes expressamente previstos no projeto.

A contratada deverá evitar o tráfego de equipamentos pesados sobre a camada de assentamento antes da conclusão do revestimento e da compactação.

7.3. Rejuntamento e compactação

Após o assentamento, as juntas deverão ser preenchidas com material adequado, seco e compatível com o sistema, espalhado e varrido sobre a superfície até o preenchimento completo.

A compactação deverá ser realizada com placa vibratória apropriada, em passadas uniformes e de acordo com a ABNT NBR 15953. Deverão ser realizadas passadas suficientes para promover o acomodamento das peças e o preenchimento das juntas, sem causar danos ou deslocamentos.

Após a compactação, as juntas deverão ser novamente preenchidas e a superfície deverá ser varrida. Peças quebradas, deslocadas, desniveladas ou danificadas deverão ser substituídas.

Não será aceito pavimento com depressões, ressaltos, juntas abertas, peças instáveis, falhas de alinhamento ou acúmulo de água decorrente de erro de execução.

8. DRENAGEM SUPERFICIAL E ACESSIBILIDADE

A execução deverá assegurar o escoamento adequado das águas superficiais, mediante respeito às cotas, ao greide e às inclinações previstas no projeto.

A contratada deverá manter livres as sarjetas, meios-fios, bocas de lobo, caixas, travessias e demais dispositivos existentes ou previstos. Qualquer interferência identificada deverá ser comunicada à fiscalização antes de sua alteração.

Quando o trecho incluir calçadas, travessias ou acessos de pedestres, deverão ser observadas as exigências da ABNT NBR 9050 e da ABNT NBR 16537, inclusive quanto à continuidade da faixa livre, ausência de obstáculos, sinalização tátil quando prevista e inclinação transversal máxima aplicável.

A inclinação transversal da faixa livre de circulação deverá ser limitada a 3%, salvo solução mais restritiva prevista em projeto ou norma vigente. Os rebaixamentos e transições deverão ser executados sem degraus ou ressaltos perigosos.

9. SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO E CONTROLE DO TRÁFEGO

A contratada deverá implantar e manter sinalização temporária adequada durante toda a execução, incluindo cones, barreiras, telas, placas, iluminação noturna e demais dispositivos necessários.

A sinalização deverá ser suficiente para advertir motoristas, ciclistas, pedestres, moradores e trabalhadores sobre as áreas de intervenção, desvios, escavações, obstáculos e restrições de circulação.

A contratada deverá planejar a execução por trechos, mantendo acesso seguro aos imóveis e evitando o bloqueio total da via sem autorização da fiscalização. A circulação de pedestres deverá ser preservada ou desviada por rota segura e acessível.

Deverão ser cumpridas as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente as relativas à organização do canteiro, escavações, máquinas e equipamentos, trabalho em altura, equipamentos de proteção individual e proteção coletiva.

10. CONTROLE DE QUALIDADE

A fiscalização poderá exigir inspeções, medições, ensaios e documentos comprobatórios sempre que necessário à verificação da conformidade.

Deverão ser controlados, no mínimo:

- alinhamento, largura, espessura e cotas do pavimento;
- regularidade e capacidade de suporte do subleito;

- qualidade e uniformidade do pó de pedra;
- dimensões, integridade e resistência das peças de concreto;
- alinhamento, nivelamento e estabilidade dos meios-fios;
- preenchimento das juntas e acabamento final;
- escoamento superficial e ausência de pontos de acumulação de água;
- condições de acessibilidade nos locais previstos em projeto.

Os ensaios, amostragens e verificações deverão ser realizados conforme as normas aplicáveis e as orientações da fiscalização. Os custos dos ensaios de responsabilidade da contratada estarão incluídos nos preços contratados.

Serviços ou materiais rejeitados deverão ser removidos, substituídos ou refeitos pela contratada, sem ônus para a Administração, quando a não conformidade decorrer de fornecimento ou execução inadequada.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada pela fiscalização com base nos serviços efetivamente executados, aceitos e comprovados, observando-se as unidades, quantitativos e critérios da Planilha Orçamentária.

A medição não incluirá serviços executados em desacordo com o projeto, este memorial, as normas técnicas ou as determinações da fiscalização.

Os serviços serão medidos, em regra, pelas seguintes unidades:

- placa de obra: metro quadrado, conforme quantidade efetivamente instalada e aceita;
- serviços topográficos: metro quadrado de área locada e documentada, conforme critério da composição;
- escavação: metro cúbico efetivamente escavado dentro das cotas autorizadas;

- transporte: metro cúbico-quilômetro, conforme volume aceito e distância reconhecida na planilha;
- meio-fio: metro linear efetivamente assentado e aceito;
- pó de pedra: metro cúbico fornecido e aplicado, conforme medição aprovada;
- transporte de materiais: unidade e critério definidos na composição SICRO correspondente;
- pavimento intertravado: metro quadrado efetivamente executado, compactado, rejuntado e aceito.

O pagamento será realizado pelos preços unitários contratados, que deverão remunerar integralmente o fornecimento, transporte, mão de obra, equipamentos, perdas, encargos, controles, limpeza, sinalização e demais atividades necessárias à conclusão de cada serviço.

12. FISCALIZAÇÃO, ALTERAÇÕES E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Administração designará fiscal ou equipe de fiscalização para acompanhar a execução, registrar ocorrências, conferir medições e verificar a conformidade dos serviços.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, estabilidade, segurança, durabilidade e perfeita execução do objeto.

A contratada deverá manter no canteiro, quando exigido, os projetos, este memorial, o cronograma, as notas de serviço, os registros de inspeção, os documentos de responsabilidade técnica e os certificados dos materiais.

Qualquer alteração de projeto, método, material, quantitativo ou solução deverá ser previamente justificada e autorizada formalmente, observando-se a legislação aplicável às alterações contratuais.

A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações contratuais.

13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório será realizado após a comunicação formal de conclusão e a verificação de que os serviços foram executados de acordo com os documentos da contratação.

Antes do recebimento, a contratada deverá:

- remover instalações, materiais excedentes, entulhos e resíduos;
- limpar completamente a pista, os meios-fios e as áreas adjacentes;
- reparar danos causados durante a execução;
- substituir peças quebradas, deslocadas ou fora de especificação;
- corrigir depressões, ressaltos, falhas de rejuntamento e problemas de drenagem;
- entregar registros, ensaios, certificados e demais documentos exigidos;
- apresentar a documentação de responsabilidade técnica e os elementos de encerramento exigidos pela fiscalização.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento das exigências contratuais e legais, observado o prazo e o procedimento estabelecidos no edital e no contrato.

O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade e correção dos serviços, nos prazos previstos na legislação e no contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela fiscalização, observando-se o projeto, a planilha orçamentária, as normas técnicas vigentes, a legislação aplicável e os princípios da contratação pública.

A contratada deverá solicitar esclarecimentos por escrito sempre que houver dúvida quanto à interpretação dos documentos ou às condições locais.

A execução somente poderá ser iniciada após a emissão da ordem de serviço, a disponibilização dos projetos e a apresentação da documentação técnica exigida.

Este Memorial Descritivo deverá ser anexado ao instrumento convocatório e ao contrato, juntamente com os demais elementos do projeto básico, não devendo ser utilizado isoladamente para licitação quando forem necessários desenhos, levantamentos, ensaios, orçamento detalhado, cronograma ou estudos complementares.

Balneário Pinhal/RS, 15 de setembro de 2026.

Gabriel Dalbem Pontes

Engenheiro Civil – CREA/RS 234801

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIEL DALBEM PONTES
Data: 15/09/2026 15:28:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br